

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5061 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 192.975,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e setenta e cinco reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 192.975,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e setenta e cinco reais), referente a Execução de Ampliação do Âmbito do Programa de Requalificação de UBSSs, do Ministério da Saúde, recurso federal, (transferência fundo a fundo), da ampliação da UBS Dr. Reinaldo Jacob's - distrito de Turvínea.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>06</b>	<b>Saúde</b>		
<b>06.01.00</b>	<b>Programa Atenção Básica</b>		
4.4.90.00.00	10 301 1001 2001 05 3000104	Aplicações Diretas .....	R\$ 192.975,00.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de dezembro de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de dezembro de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*